

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

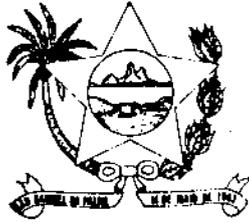
LEI Nº 825/93

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, até 31 de dezembro de 1993, pelo regime da C.L.T. , Auxiliares de Secretaria, Serventes e Vigias, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, somando um total de 101 (cento e um), conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei, em decorrência do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES.
- Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos financeiros Municipais com o objetivo de suplementar os salários dos Servidores a que se refere o Art. 1º desta Lei, equiparando aos salários dos Servidores Públicos Municipais, correspondente à Carreira I, da Lei Nº 600/90, até 31 de dezembro de 1993.
- Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta do Convênio Nº 144/93, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES. e da seguinte dotação orçamentária:
- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 - 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - 188 - Ensino Regular
 - Atividade - 2608421882 - Manutenção do Ensino Fundamental
 - 3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Junho de 1993.

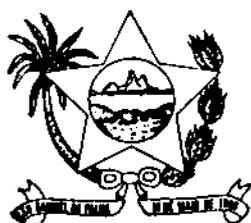
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIMÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

Nº DE ORDEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CARGO/QUANTITATIVO		
		A.S.E	SERVENTE	VIGIA
01	EPG "BAIRRO BOA VISTA"	--	03	01
02	EPG "BERTOLO MALACARNE"	--	04	01
03	EPG "INGLÊS DE SOUZA"	01	04	03
04	EPG "IRMÃ ADELAIDE BERTOCHI" "	01	12	02
05	EPG "PROF. CARLOS D. MIRANDA CUNHA"	--	09	01
06	EPG "MARIA CELESTE TOREZANI "	--	07	01
07	EPG "SÃO GABRIEL"	02	10	01
08	EPG "CÓRREGO DA QUEIXADA"	01	03	01
09	EPG "VALÉRIO"	01	05	01
10	EPG "ATÍLIO VIVACQUA"	02	07	01
11	EPG "VERA CRUZ"	02	04	01
12	EP "JOÃO GABRIEL"	--	01	--
13	SRE	04	02	01
14	EP "PATRIMÔNIO SÃO ROQUE"	--	01	--
TOTAL		14	72	15